



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondin, s/n, centro Cep 58.950-000

Lei Municipal nº 363/2019

De 15 de abril de 2019

Abre Crédito Especial, para inclusão no Orçamento Vigente, dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da aquisição de um Terreno e construção de Cemitério Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para custear as despesas com a aquisição do Terreno e a Construção do Cemitério Público, já que tais dotações não constam na Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018 de acordo com as seguintes classificações:

09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE	
001.000001 - Recursos Ordinários	
15 – Urbanismo	
451 – Infraestrutura Urbana	
3008 – Implementando a Infraestrutura Municipal	
1041 - Aquisição de Terreno p/Construção do Cemitério Público	
4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis.....R\$	94.500,00
1042 - Construção do Cemitério Público	
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.....R\$	205.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	300.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as dotação orçamentárias abaixo discriminadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.000001 – Recursos Ordinários	
28 – Encargos Especiais	
843 – Serviços da Dívida Interna	
0001 – Programas Especiais	
2007 - Resgate do Principal e Encargos S/ a Dívida por Contrato	
3.2.90.21.01 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$	200.000,00
4.6.90.71.01 - Principal da Dívida Contratual..... R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	300.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondin, s/n, centro Cep 58.950-000

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 15 de abril de
2019.

Marcos Eron Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondin, s/n, centro Cep 58.950-000

MENSAGEM

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Para fins de apreciação, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, dispondo sobre a inclusão na Lei Orçamentária Anual 0353/2018 - LOA 2018, dotações necessárias para a aquisição de Terreno e execução dos Serviços da Construção do Cemitério Público.

Diante do acima exposto, espera e confia que o mencionado Projeto receba especial atenção, e seja acolhido pelos Parlamentares que integram esta ilustre Câmara Municipal.

Desde já, antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Eron Nogueira
Prefeito Municipal